



**EDITAL 01/2022**

**ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR PARA O CURSO DE  
BACHARELADO EM DIREITO - CZS  
BIÊNIO 2022 – 2024**

A Comissão Eleitoral nomeada por indicação do colegiado do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Acre – UFAC, no uso de suas atribuições de acordo com o que dispõe a Resolução Nº 091 de 17 de outubro de 2012, faz saber que será realizada eleição para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito do campus Floresta em Cruzeiro do Sul.

**1. DAS VAGAS**

1.1 Uma vaga para o cargo de Coordenador e uma para Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito do campus Floresta em Cruzeiro do Sul.

**2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição das chapas se dará no período de **03/10/2022 à 10/10/2022**, no horário funcional compreendido das **15h às 21h**.

2.2 A inscrição das chapas realizar-se-á na secretaria do Curso de Bacharelado em Direito/CZS, localizado no Bloco Administrativo do Campus Floresta em Cruzeiro do Sul ou através do e-mail [direito.cmuti@ufac.br](mailto:direito.cmuti@ufac.br).

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3.2 De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam os seguintes critérios:

- I. Possuir formação acadêmica na área de Bacharelado em Direito;
- II. Possuir regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva (DE), em efetivo exercício.



3.3 De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, poderão concorrer excepcionalmente ao cargo de Coordenador e Vice Coordenador docentes de áreas afins, quando não houver docentes com formação na área.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da coordenação do curso como também no site [www.ufac.br](http://www.ufac.br).

4.2 Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.

4.3 Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao colegiado do curso de Bacharelado em Direito no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.

#### **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1. Considerar-se-á como período permitido de campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação, que, nos termos do presente edital, compreendem os dias **12/10/2022 à 25/10/2022**.

5.2. É permitido ao candidato no período de campanha eleitoral:

I. Visita as salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III. Distribuição de folder e folhetos.

5.4 É vedado ao candidato na campanha eleitoral:

I. Veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Universidade e seus arredores.

II. Confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III. Arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º- Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da



Resolução nº 091 de 17/10/2012.

§2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso.

## **6. DOS ELEITORES**

6.1 Estão aptos a votar:

- I. Todos os alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Direito/CZS.
- II. Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.
- III. Os técnicos administrativos lotados no Curso de Bacharelado em Direito/CZS.

6.2 Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

6.3 Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente.

## **7. DA VOTAÇÃO**

7.1 As eleições serão realizadas no dia **26/10/2022**. O horário de votação será das **15h às 21h** com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

**7.2** As urnas estarão dispostas das **15h às 21h**.

## **8. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

8.1 A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral logo após o término da votação.



8.2 O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnico administrativos, agrupados num mesmo universo, e de 50% para discentes.

8.3 Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

8.4 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

8.5 No caso de registro de uma única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

8.6 De acordo com o artigo 24 da resolução CONSU nº 091/10/2012, em seu parágrafo único, será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 desta Resolução, sendo vedada à aclamação no colegiado do curso.

## **9. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

9.1 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, publicará o resultado no mural da Coordenação do curso, no site da UFAC e o encaminhará para homologação no colegiado de curso.

9.2 É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso e/ou impugnação, cabendo novo recurso ao colegiado do curso.

9.3 O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo colegiado do curso.

## **10. DO CRONOGRAMA**

<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
16/09/2022	Publicação do Edital
03/10/2022 à 10/10/2022	Inscrições das Chapas
11/10/2022	Homologação das inscrições
12/10/2022	Pedido de Interposição de recursos
13/10/2022	Resultado dos Recursos
<b>12/10/2022 à 25/10/2022</b>	Campanha eleitoral
26/10/2022	Votação



27/10/2022	Resultado Oficial das eleições
28/10/2022	Período para interposição de recursos
31/10/2022	Resultado dos recursos
01/11/2022	Encaminhamento do resultado das eleições ao Colegiado do Curso

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2 No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

11.3 Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

11.4 O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na sala da Coordenação.

11.5 Elege-se a secretaria da coordenação do curso de Bacharelado em Direito, como sede da Comissão Eleitoral.

11.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo colegiado do curso de Bacharelado em Direito.

Cruzeiro do Sul, Acre, **16 de setembro de 2022.**

### **Comissão Eleitoral**

**Prof. Mestre. Danilo Scramim Alves**

Representante Docente

Portadia 2514/2022

**Francisco Ernando Costa Souza**

Representante Técnico Administrativo

Portadia 2514/2022

**Vitória Caroline Brandão da Costa Siqueira**

Representante Discente

Portadia 2514/2022



**EDITAL 01/2022 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE  
COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM  
DIREITO/CZS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Cargo: Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Direito/CZS

**Coordenador:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Vice-Coordenador:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

Formalizamos através do presente, a inscrição para a função de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Direito, conforme Edital 01/2022 de 19 de setembro de 2022.

---

**Assinatura candidato a Coordenador**

---

**Assinatura candidato a Vice- Coordenador**